

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTE: Diretor Previdenciário
SETOR A SER ATENDIDO: IPREVITA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, e contempla os estudos acerca da necessidade da prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; e da viabilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 40, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, inciso XIX, art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", e seu § 3º, da Lei nº 14.133/2021; do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e do art. 97, da Portaria MTP nº 1467/2022.

A Atuária é a ciência que analisa e gerencia riscos e expectativas de quaisquer naturezas: econômicas, financeiras e biométricas, com o objetivo de prover proteção social. Para isso, as metodologias mais tradicionais são baseadas em teorias econômicas, modelos matemáticos, probabilísticos, estatísticos com o objetivo de descrever e representar fenômenos dotados de incerteza a respeito de suas causas, realizações e impactos. Portanto, a Atuária é uma área de conhecimento multidisciplinar.

Resulta daí a importância da presente contratação, que encontra fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, através da redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019, segundo o qual o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, conclui-se que o equilíbrio atuarial dos regimes próprios é um princípio constitucional.

A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, prevê, em seu artigo 25, que ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro, com foco na organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

Além disso, o capítulo IV da Portaria nº 1.467/2022 e o seu Anexo VI trazem uma série de obrigações aos RPPS, para que seja assegurada a correta avaliação atuarial, como a elaboração da Nota Técnica Atuarial, dos fluxos atuariais, propostas de métodos de financiamento, estudos estatísticos para análise das hipóteses atuariais, propostas de plano de amortizações do déficit, entre outras.

Dessa forma a legislação prevê que os Regimes Próprios de Previdência Social analisem e projetem os fluxos de entrada e saída de recursos ao longo do tempo, com estimativa das despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo, em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo.

Os estudos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como: taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários

econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, bem como demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias.

Outrossim, a consultoria e assessoria atuarial também proporciona a análise de medidas de gestão, como estudo de projetos de lei, de solicitações para estudos dos impactos atuariais quando ocorre alteração de cargos e salários, dentre outras, o que também contribui para a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ocorre que o RPPS não possui atuário em seu quadro, o que justifica a necessidade de contratação externa de empresa de notória especialização, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é, portanto, apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada, cujo trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, para o exercício diligente das atividades do RPPS; e a viabilidade jurídica da referida contratação, mediante dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 O IPREVITA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapemirim, ES, busca, por meio deste estudo técnico preliminar, contratar solução para o equacionamento do déficit previdenciário do Município de Itapemirim, ES, contemplando análise e relatórios econômico-financeiros e atuariais do sistema previdenciário.

1.2 Para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o RPPS deve atender a normas gerais de contabilidade e atuária, com a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, mediante parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; a cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais; sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, dos órgãos de controle interno e externo.

1.3 Em decorrência das exigências previstas no art. 97 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que visam manter o equilíbrio econômico, financeiro, atuarial e fiscal, o IPREVITA necessita contratar empresa para prestação de serviço contínuo, técnico e especializado de assessoria atuarial para sustentabilidade previdenciária do Município de Itapemirim, ES, através de estudos de mitigação que tragam diferentes cenários para o equilíbrio em questão.

1.4 O serviço tem por intuito proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência, de forma eficaz e objetiva, conforme todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes, bem como especificações dispostas no presente instrumento.

1.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.



1.5.1 Os trabalhos a serem realizados necessitam ser executados por empresa cujo trabalho seja essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, notoriamente especializada em estudos técnico-atuariais, considerando-se o dever de diligência e o dever de cuidado da Administração Pública;

1.5.2 Os serviços prestados incluem: a) estudos técnicos e planejamentos; b) pareceres e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas.

1.5.3 Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS E DA SOLUÇÃO A SEREM CONTRATADOS

2.1 Avaliação Atuarial

Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pela Ministério da Previdência Social - MPS uma vez por ano, observando obrigatoriamente a nova Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência sob nº 1.467, de 02 de junho de 2022, notadamente seu Capítulo IV e Anexo VI.

a) Analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela Contratada, efetuando as críticas e as devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS, sempre que necessário, apresentando:

a.1) Relatório de análise de dados contendo a descrição das informações solicitadas; a descrição das informações recebidas; os critérios de análise da qualidade dos dados; os resultados da análise dos dados; critérios para ajustes dos dados inconsistentes ou ausentes e parecer conclusivo sobre a qualidade dos dados.

a.2) Lista individual das inconsistências e ausências de dados em planilha em formato MS Excel contendo identificação dos segurados e dos ruídos de informação detectados de forma a viabilizar a sua localização e retificação.

b) Elaborar anualmente a avaliação (cálculo) atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 103/2019 e 113/2021; Leis Federais nºs 9.717/1998 e 10.887/2004; a nova Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, notadamente seu Capítulo IV e Anexo VI;

c) Definição e elaboração das Hipóteses e Premissas Atuariais que serão utilizadas nas Avaliações Atuariais.

d) Elaborar relatório de análise de hipóteses conforme estabelecido no Capítulo IV e Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial quando há tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;

e) Assessorar na seleção de hipóteses biométricas, financeiras, de composição familiar, da taxa de juros, das taxas de crescimento real de salários e de benefícios e demais a serem aplicadas aos cálculos atuariais. Tais definições deverão ser efetuadas em conjunto entre o atuário, os representantes do RPPS e os representantes do Ente Federativo. Esta atividade atende ao determinado pelo artigo 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;



- f) Elaborar a projeção atuarial do fluxo financeiro futuro de receitas, despesas e patrimônio, em conformidade com as exigências e diretrizes do Ministério da Previdência Social - MPS;
- g) Efetuar o demonstrativo das projeções atuariais previdenciárias para os próximos 75 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 § 1. Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- h) Elaborar demonstrativo de duração do passivo, estabelecido no Capítulo IV e Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- i) Apresentar parecer técnico e relatório de avaliação atuarial considerando os efeitos atuariais decorrentes de publicação de alterações na legislação aplicável, ainda que reflexamente, ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo, inclusive, apresentar os impactos das medidas sobre os resultados atuariais e cenários de preservação do equilíbrio atuarial, neste caso, sem limite máximo de cenários;
- j) Realização de Parecer Atuarial e relatório de Avaliação Atuarial na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam afetar o equilíbrio atuarial deste RPPS. No caso de necessidade de alteração no plano de custeio para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, deverão ser elaborados e simulados novos cenários, inclusive, nos casos de alteração do atual sistema previdenciário;
- k) Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente no plano de previdência.

2.2) Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração da avaliação atuarial.

- a) Elaborar a Nota Técnica Atuarial por tipo de benefício, hipóteses, premissas e metodologias, estabelecido no Capítulo IV e Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- b) A NTA deverá conter todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS para determinação das alíquotas de contribuição, dos encargos do plano de benefícios, das provisões planos previdenciárias e fundos de natureza atuarial, descrevendo, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas nessas formulações.

2.3) DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

O DRAA é um demonstrativo que apresenta, resumidamente, as principais informações da Avaliação Atuarial e deve ser remetido ao Ministério da Previdência Social anualmente. Caso não enviem esse documento, os estados e municípios não obtêm o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

- a) Elaborar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, bem como o consequente envio regular ao Ministério do Trabalho e Previdência, em todos os casos exigidos pela legislação federal;

2.4) Estudos Atuariais de Mitigação

Se necessário e solicitado pelo RPPS, estudos técnicos a fim de buscar possíveis soluções no curto, médio e longo prazo para o equacionamento do déficit previdenciário do Município, buscando atender todas as questões na área Financeira, Econômica, Atuarial, Fiscal e Jurídica contemplando análise e relatórios econômico-financeiro e atuarial do sistema previdenciário, conforme segue:



- a) Estudo Atuarial, a fim de, calcular alíquota especial patronal da educação (servidores do magistério – professores) referente à regra de aposentadoria especial, bem como aferição e apresentação de cálculos, do impacto positivo perante ao déficit atuarial/aporte previdenciário;
- b) Avaliação Atuarial com a adoção da Emenda Constitucional 103 (Reforma da Previdência) em sua elegibilidade de condição.
- c) Estudo considerando alteração da alíquota patronal, com acréscimo de seu valor, observado os ditames legais vigentes.
- d) Entre outros estudos que se fizerem necessários.

2.5) Estudos de Impacto

a) Sempre que necessário realizar atualização da Avaliação Atuarial, inclusive, projetando atuarialmente o fluxo financeiro de receitas, despesas, patrimônio e eventual déficit técnico, mediante as informações que forem solicitadas pela Contratada, pertinentes às atualizações cadastrais e funcionais, novos servidores admitidos, servidores ativos que perderam a qualidade de segurados, aposentadorias e pensões por morte concedidas, falecimentos entre outras alterações relevantes ao sistema previdenciário de acordo com o exigido nos artigos 68 e 69 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

b) Para realização dos serviços será necessário analisar os dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, por meio de transmissão de arquivo com os dados individuais, conforme layout disponibilizado pela Contratada, efetuando as críticas e as devidas correções dos campos inconsistentes dos dados coletados pelo RPPS.

2.6) Reuniões

a) Serão realizadas reuniões presenciais e/ou videoconferências para alinhamento dos trabalhos a serem realizados, possíveis dúvidas, questionamentos e apresentações dos estudos desenvolvidos.

b) A apresentação do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial a cargo do atuário responsável, torna-se obrigatória e poderá ocorrer por videoconferência.

2.7) Relatórios Atuariais – Pró-Gestão

Elaboração e auxílio nos relatórios atuariais necessários para certificação dos níveis do Pró- Gestão conforme Manual do Pro-Gestão RPPS.

a) Relatório de Gestão Atuarial:

Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, elaboração, aprovação e comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

b) Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses

Estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.



c) Plano de Trabalho Atuarial

Elaboração, aprovação e comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

2.8) Assessoria Atuarial

Assessoria permanente durante a vigência do contrato a fim de esclarecer dúvidas de todos os serviços prestados, respostas a eventuais notificações dos órgãos reguladores, envio de estudo mensal posicionado as provisões matemáticas e sempre dispor profissionais aptos a atender as necessidades do RPPS.

a) Caso necessário, elaborar e fornecer relatórios contendo resultados mensais das provisões matemáticas de benefícios a conceder, provisões matemáticas de benefícios concedidos, reservas de contingência e reservas para ajuste do plano, conforme o Plano de Contas estabelecido;

b) Assessorar o RPPS, em qualquer época, na elaboração de respostas a quesitos e diligências quando o Contratante tiver que prestar defesas, esclarecimentos, contraditórios e interpor recursos junto a órgãos reguladores e fiscalizadores como o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, quando relativos ao objeto.

c) Dispor de consultores capacitados para prestar consultoria contínua até o término do contrato.

2.9) Relatórios Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

a) Emissão dos Relatórios necessários à apresentação da PCA – prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos termos da Instrução Normativa nº 068/2020 com suas alterações;

b) Disponibilização dos Dados do atuário (responsável técnico) que assina a avaliação atuarial para confecção do relatório "Rol de responsáveis" conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, inclusive o SUSTEN.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3. A Contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho positivo na prestação de serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS, nos termos a seguir:

3.1 ser pessoa jurídica, em consonância com o que exige o inciso I, do art. 97 da Portaria MTP nº 1.467/2022;

3.2 demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação;

3.3 demonstrar que os sócios ou profissionais que atuam junto à empresa foram regularmente aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma do mercado brasileiro de capitais e comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho das atividades relacionadas com as áreas de economia e finanças;

3.4 atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista;

3.5 comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados; e

3.6 apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto lícito.



4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para realizar o levantamento de mercado de maneira criteriosa e transparente, foram seguidas as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. O levantamento foi conduzido com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, tendo como referência serviços similares prestados a outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de mesmo porte e quantidade de segurados equivalentes, no estado do Espírito Santo.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), IPREVITA, de Itapemirim-ES abrange um conjunto de serviços especializados de assessoria atuarial, que visam garantir a sustentabilidade do regime previdenciário a longo prazo. Entre os serviços contemplados estão a realização de Avaliações Atuariais anuais, a elaboração de Notas Técnicas Atuariais (NTA) e o envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) ao Ministério da Previdência Social - MPS, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas.

5.2 As Avaliações Atuariais serão baseadas em dados biométricos, demográficos e econômicos dos segurados, permitindo a projeção de receitas e despesas previdenciárias para os próximos 75 anos. Essas análises são essenciais para o equacionamento do déficit previdenciário, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Além disso, serão realizados estudos específicos para mitigação de déficits, levando em consideração os impactos de reformas previdenciárias e a necessidade de ajustes nas alíquotas de contribuição.

5.3 A solução também contempla a realização de reuniões periódicas entre os responsáveis do RPPS e a equipe técnica contratada, com o intuito de garantir o alinhamento dos trabalhos e a clareza na execução das atividades. A empresa contratada prestará assessoria atuarial contínua, disponibilizando relatórios mensais de provisões matemáticas e oferecendo suporte técnico para responder a questionamentos de órgãos reguladores e fiscalizadores, como o Tribunal de Contas.

5.4 Outro ponto importante é a elaboração de relatórios técnicos necessários para a certificação Pró-Gestão do RPPS, visando demonstrar a conformidade com as boas práticas de governança. Isso inclui a produção de relatórios de gestão atuarial e estudos de aderência às hipóteses biométricas e financeiras adotadas.

5.5 Por fim, a solução oferecida permitirá uma visão abrangente da saúde financeira do IPREVITA, assegurando a conformidade com as legislações vigentes e fornecendo ferramentas de planejamento e gestão para a sustentabilidade do regime. Dessa forma, o Município de Itapemirim, ES, terá condições de planejar suas ações previdenciárias de forma eficiente e sustentável.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do preço decorre de criteriosa pesquisa de preços, e deve observar o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o §1º do referido dispositivo, de modo que a estimativa do preço da contratação decorre de pesquisa feita a partir de:

6.2.1 composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.2.2 contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.3 O IPREVITA realizou pesquisa no sistema CADPREV (Consulta pública >> DAIR) e em sites de RPPS do estado do Espírito Santo, de porte similar ao seu, e com quantitativo de segurados aproximados.

6.4 A lista dos municípios cujos RPPS foram pesquisados e utilizados como base para definição do preço estimado, com os respectivos preços praticados por cada um, no período de até 1 (um) ano, contempla:

INSTITUTO	PORTE	QUANTITATIVO DE SEGURADOS	CONTRATO	VALOR ANUAL	Valor anual /Quant. de segurados
Cachoeiro de Itapemirim, ES	Médio Porte	3531	12/2022	87.600,00	24,80
Conceição da Barra, ES	Médio Porte	1145	01/2021	13.600,00	11,87
Fundão, ES	Pequeno Porte	617	01/2023	14.400,00	23,33
São João da Boa Vista, SP	Médio Porte	3449	16/2024	87.600,00	25,39
MÉDIA DE PREÇO (Valor anual/Quantitativo de segurados)					21,34

Desta forma, a estimativa do valor da contratação apurada para o IPREVITA que possui o quantitativo de 1581 segurados é a demonstrada abaixo:

INSTITUTO	PORTE	QUANTITATIVO DE SEGURADOS	MÉDIA DE PREÇO APURADA	VALOR ANUAL ESTIMADO
Itapemirim, ES	Médio Porte	1581	21,34	33.738,54

6.5 Por fim, cabe enfatizar que a escolha acima consubstancia o efetivo cumprimento da norma aplicável ao assunto, na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 1875/2021-Plenário, para quem a opção pela pesquisa de preços junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, admitindo-se essa estratégia de forma exclusiva somente na hipótese de ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais.

7 – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor médio estimado para a pretensa contratação é de R\$ 33.738,54 (trinta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do IPREVITA, sendo o valor de R\$ 5.623,09 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos) para o exercício de 2024: 002002.091221852.410.33903900000.



8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não é composto por itens divisíveis, por suas características técnicas e peculiaridades no mercado.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas junto ao objeto principal para sua completa prestação, posto que o valor da inscrição já contempla todos os custos para a sua realização.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A contratação está prevista no Item 20 do PCA 2024.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os estudos descritos anteriormente tem por finalidade além de cumprir as obrigações com os órgãos reguladores e fiscalizadores, garantir também a sustentabilidade do sistema previdenciário, a partir da contratação de empresa cujo trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

11.2 Consequentemente, a contratação busca a redução do plano de amortização ou repasse do ente federativo, de forma a vincular receita para o RPPS e trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Cumprir à Diretoria Executiva providenciar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão do contrato.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 O desenvolvimento da solução proposta para equacionar o déficit previdenciário do Município de Itapemirim, ES, deve considerar os impactos ambientais gerados pelas atividades do IPREVITA e da empresa contratada. Os principais impactos incluem a geração de resíduos a partir da produção de documentos e relatórios, o consumo excessivo de recursos naturais, como papel.

13.2 Para mitigar esses impactos, serão priorizados o uso de documentos digitais para reduzir a produção de papel. Além disso, a utilização de tecnologias digitais para reuniões e comunicações minimizará a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a redução das emissões de gases poluentes.

13.3 Todas as atividades e práticas adotadas estarão em conformidade com a legislação ambiental vigente, assegurando que o IPREVITA atue de maneira sustentável.

14 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a implementação de soluções que visam o equilíbrio previdenciário do Município de Itapemirim demonstra um cenário positivo. A contratação não apenas se justifica

pela necessidade de resolver o déficit previdenciário, mas também pela oportunidade de otimizar recursos e processos, promovendo uma gestão mais eficiente dos fundos públicos. A expectativa de retorno financeiro, em decorrência do aumento da arrecadação e da redução de passivos, reforça a viabilidade econômica da contratação, evidenciando que os benefícios potenciais superam os custos envolvidos.

Itapemirim, ES, 11 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Nome: ALEXANDRE ROGER MACIEL RIBEIRO

Cargo: Diretor Previdenciário

CPF: 098.436.977-58

Telefone: (28) 99995-1289

E-mail: alexandre@iprevita.com.br

ALEXANDRE ROGER
MACIEL
RIBEIRO:09843697758

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
ROGER MACIEL
RIBEIRO:09843697758
Data: 2024.10.22
16:14:57 -0300

Ass.: _____

Estudo Técnico Preliminar (X) APROVADO / () REPROVADO por WILSON MARQUES PAZ, Diretor Presidente do IPREVITA.

WILSON
MARQUES
PAZ:99187019787

Assinado
digitalmente por
WILSON MARQUES
PAZ:99187019787
Data: 2024.10.21
17:20:40 -0300

WILSON MARQUES PAZ
Diretor Presidente

